



Instituto Português do Sangue
e da Transplantação, IP

Dr. João Paulo Almeida e Sousa
Presidente do Conselho Diretivo

25 MAIO 2018

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

N.º 1200118

AQUISIÇÃO DE

MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO "SACOS QUÁDRUPLOS CPD SAGM C/FILTRO RC
TOP&BOTTOM, SISTEMA DE AMOSTRAS"

PELO INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP

VERSÃO II - PROGRAMA DO CONCURSO

situação regularizada quanto ao pagamento da (s) taxa(s) nos termos do nº 2 do art.º 2 do Decreto-Lei nº 312/2002, de 20 de Dezembro alterado pelo artigo nº 155º da Lei 3-B/2010, de 28 de Abril (OE 2010) e pelo artigo 176º da Lei 66-B/2012, de 31 Dezembro (OE2013).

h) A não apresentação da declaração referida na alínea anterior, constitui fundamento de exclusão do concurso.

i) Folhetos informativos dos produtos propostos;

j) **Prazo de entrega:**

j.1) Deverá ser obrigatoriamente expresso em *dias*, entendendo-se as expressões “entrega imediata” ou “entrega à medida das necessidades”, ou outra expressão não quantificada, quando utilizadas, significam que as entregas são feitas no prazo máximo de 4 horas, a contar da hora de interpeleção para a entrega, em que o prazo máximo aceite é de 48 (quarenta e oito) horas.

j.2) Prazos de entrega com inclusão de textos, como “salvo rotura em stock”, “sujeito a confirmação do fabricante” ou outros textos que visam ressaltar e/ou condicionar os prazos a contratualizar, é factor de exclusão da proposta.

k) **AMOSTRAS:**

k.1) Para efeitos de avaliação dos termos e condições das propostas da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, os concorrentes deverão apresentar amostras dos bens propostos, na quantidade mínima de 2 (duas) unidades;

k.2) As amostras deverão ser apresentadas em invólucro ou embalagem opaca e fechada, sem a designação do concorrente, cujo rosto deverá indicar a seguinte informação:

i) Nº e designação do presente procedimento;

ii) Designação “AMOSTRAS” e identificação do Lote, caso se verifique a existência de Lotes;

k.3) O local de entrega das amostras deverá ser efectuado no seguinte endereço:

EDIFÍCIO	MORADA	CÓDIGO POSTAL	SERVIÇO
SEDE	Av. Miguel Bombarda, 6	1000-208 LISBOA	Serviço de Aquisições

k.4) As amostras deverão ser entregues diretamente ou enviado por correio registado, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para apresentação de propostas;

k.5) A receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

k.6) Os resultados dos testes técnicos que não se enquadre nos parâmetros previstos no Caderno de Encargos, é fator de exclusão da proposta

k.7) Os esclarecimentos a que se refere a alínea anterior são prestados pelo IPST, IP até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

l) **EQUIPAMENTO ACESSÓRIO A DISPONIBILIZAR:**

l.1) Catálogos originais ou no caso de fotocópias, estas deverão ser de boa qualidade e preferencialmente a cores, sendo autenticadas com o carimbo da empresa concorrente e, em língua portuguesa, ou inglesa;

l.2) Indicação da capacidade de armazenamento do Software e descrição detalhada do processo de transferência dos dados e back-ups no âmbito do utilizador.

2. A decisão do Júri sobre os erros e omissões, identificadas pelos interessados, devem ser proferidas até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que por ele não sejam expressamente aceites.
3. As listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 1, bem como a decisão do Conselho Diretivo do IPST, IP prevista no número anterior, são publicitadas no site www.vortalgov.pt, devendo ainda aquela decisão ser junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada a todos os interessados que as tenham adquirido.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 9º

PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 66 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

Artigo 10º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 74º do CCP, de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo II do presente Programa, que dele faz parte integrante.

Artigo 11º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Nos termos previstos no art.º 81º do CCP, conjugado com a Portaria nº 372/2017, de 14 de Setembro, em fase de notificação de adjudicação e no prazo de 10 (dez) dias a contar dessa notificação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) Registo criminal do adjudicatário e seus titulares (*alínea a), b) e h) do n.º1 do art.º 55º do CCP*);
- c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social em Portugal, ou no Estado de que é nacional, ou onde se encontra estabelecido (*alínea d) do n.º1 do art.º 55º do CCP*);
- d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, emitido pela Repartição de Finanças do domicílio do contribuinte nos termos do Dec. - Lei nº 236/95 de 13 de Setembro (*alínea e) do n.º1 do art.º 55º do CCP*);
- e) Registo Nacional da Pessoa Coletiva – Certidão Permanente.

2. Os documentos referidos no número anterior devem ser redigidos em língua portuguesa e ser apresentados nos termos previstos, respetivamente no artigos 4.º, 5.º e 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de Dezembro.

3. O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86º do CCP, será de 5 (cinco) dias.



ANEXOS



ANEXO II

1. PREÇO:

O preço da proposta deverá ser apresentado de acordo com o previsto nos Anexos II.a e II.b, em que:

- 1.1. O preço unitário por posição, de acordo com a unidade de movimento prevista no Caderno de Encargos do presente procedimento;
- 1.2. O preço total por posição, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos do presente procedimento;
- 1.3. O preço total da proposta, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos do presente procedimento;
- 1.4. O preço, não deve incluir o IVA, é indicado por algarismos e por extenso, prevalecendo, para todos os efeitos, em caso de divergência, o preço apresentado por extenso;
- 1.5. A proposta deve mencionar, expressamente que ao preço, acresce o I.V.A., indicando-se o respetivo valor e taxa legal aplicável, entendendo-se, na sua falta, o preço apresentado não inclui o citado imposto;

ANEXO II.a

..... [nº do procedimento]

... [Nº DO LOTE] – [DESCRIÇÃO DO LOTE]						
POSICÃO	PRODUTOS			QUANTIDADES	PU	PREÇO TOTAL
	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADE MOVIMENTO			
					VALOR TOTAL	
					VALOR TOTAL DO IVA (...%)	
					VALOR TOTAL (IVA INC.)	

PU – Preço unitário da proposta

ANEXO II.b

..... [nº do procedimento]

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA		
LOTE	VALOR TOTAL	
	NUMÉRICO	EXTENSO
VT		
VT IVA		
VT (IVA INC.)		

VT – Valor total sem inclusão do IVA

VT IVA – Valor total do IVA

VT (IVA INC.) – Valor total com inclusão do IVA

2. EM CASO DE EMPATE:

Em caso de empate, o critério de desempate será o do sorteio presencial, do qual será lavrada ata.

ANEXO IV

[Modelo de Seguro-Caução]

A _____ (1), com sede em _____ (2) presta a favor do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (3), garantia à primeira solicitação no valor de _____ (4) correspondente à caução prevista no Convite do procedimento nº _____ (5), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (6), com sede _____ (7), assumirá no contrato que com ele o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, vai celebrar, o qual tem por objecto a «Aquisição de _____» (8) e é regulado nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (6) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afectará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

(Local e data)

(Assinatura)

- (1) Companhia de Seguros
- (2) Morada da Companhia de Seguros
- (3) Tomador de Seguro
- (4) Por algarismos e por extenso
- (5) Nº do procedimento
- (6) Designação do adjudicatário
- (7) Morada do adjudicatário
- (8) Objeto do procedimento